

e confrontações:

LOTE 1/2	Área 517,33m²
Frente para a Rua Serra Vermelha	19,60m
Fundo confrontando com o Lote 3	23,10m
Lado direito confrontando com a Rua Serra das Mangabeiras	21,14m
Lado esquerdo confrontando com área de recreação	20,33m
Pela linha de chanfrado	5,05m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de Julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº. 168, DE 05 DE JULHO DE 2013.***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52190410**, de interesse de **JOSÉ GEDDANETO**.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 18 e 21, da Quadra 31, Situados à Av. Brasil (BR-153), no Jardim da Luz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 18-21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18-21	Área 768,57m²
Frente para a Avenida Brasil (BR-153)	34,00m
Fundo confrontando com os Lotes 19 e 20	37,07m
Lado direito confrontando com o Lote 22	15,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de Julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 169/2013***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como

considerando o contido no Processo n.º 51725832/2013, de interesse de JOEL GONÇALVES LEALE OUTROS.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1, da Quadra 61 A, situado à Praça Francisco Alves de Oliveira, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1</b>	<b>Área 800,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Feira de Santana	23,29m
Fundo confrontando com a Av. Jandiá	24,41m
Lado direito confrontando com o Lote 1A	10,00m+10,03m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Aruanã	D=21,72m
Pela linha de chanfro da Av. Feira de Santana e Av. Aruanã	7,07m
Pela linha de chanfro da Av. Jandiá e Av. Aruanã	7,07m

<b>LOTE 1A</b>	<b>Área 270,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Av. Feira de Santana	16,29m
Fundo confrontando com a Av. Jandiá	15,17m
Lado direito confrontando c/ a Praça Francisco Alves de Oliveira	D=12,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	10,09+10,03m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 170/2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48192742/2012, de interesse de **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 237 e 238, situados à Rua Dalva de Oliveira, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 237/238, com as seguintes características e confrontações:

<b>BLOCO 237/238</b>	<b>Área 2.069,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Dalva de Oliveira	71,00m
Fundo confrontando com APM 4.212	71,00m
Lado direito confrontando com a APM 7.371	29,15m
Lado esquerdo confrontando com a APM 7.370	29,15m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de julho de 2013.